



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0007810-54.2024.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1819176.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A identificação visual imediata dos locais de atendimento presencial da Justiça Eleitoral é indispensável tanto para a ampliação do acesso quanto para a satisfação da clientela. A aquisição permitirá atender ao estabelecido na instrução normativa IN P 18/10, da Presidência do TRE-RS.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2024, no item 17166.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O formato da contratação tem se mostrado eficiente, permitindo o atendimento do cartório por empresas locais e mais próximas e dando celeridade ao processo. Para evitar falhas de comunicação, incluiremos a previsão do fornecimento de uma amostra da arte final, antes da fabricação da placa, para que seja possível visualizar e corrigir eventuais erros sem maiores prejuízos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsto prazo de garantia de 1 (um) ano para a placa fornecida.

A arte da placa principal do cartório eleitoral deverá atender ao disposto na IN P. 18/10.

O prazo para conclusão da instalação deverá ser de 20 (vinte) dias contados do aceite de nota de empenho.

Considerando o histórico de execução de contratações do mesmo tipo por este Tribunal, verificamos se tratar de um serviço comum, que pode ser executado por empresas do ramo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de uma placa de identificação, conforme demandado pela Zona Eleitoral.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A seleção do material levou em consideração a economicidade, durabilidade e resultado estético. O material utilizado nos adesivos tem por objetivo resistir às ações de intempéries mantendo a integridade por mais tempo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimamos o custo desta contratação em R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), conforme orçamento fornecido por empresa especializada, informado no chamado CSI(1819130).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa selecionada deverá fornecer uma amostra da arte final da placa para que seja possível visualizar eventuais falhas e realizar correções em custos adicionais. Aprovada a amostra da arte, a empresa deverá fabricar a placa, no material selecionado, com os eventuais ajustes solicitados na etapa anterior. Após a fabricação, a empresa deverá fazer contato com o fiscal setorial para agendar a instalação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca melhor qualidade na sinalização do cartório eleitoral, facilitando a identificação do local pelo público em geral e melhorando a aparência da fachada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A escolha do material metálico como base da placa favorece a revitalização do objeto. Os adesivos passarão inevitavelmente por desgastes provocados pela ação do sol, mas a base poderá ser reaproveitada inúmeras vezes reduzindo a necessidade de trocas sucessivas de placa. Além disso, materiais metálicos tendem a ser mais facilmente recicláveis do que os polímeros o que reduz o impacto ambiental em caso de necessidade de troca.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não se aplica.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A elemento de sinalização atende ao disposto na IN P. 18/10 e supre as necessidades do cartório no quesito identificação/sinalização.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Piovesan Cavagnoli, Chefe de Cartório**, em 11/06/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Teresinha Worm, Chefe de Cartório Substituto**, em 11/06/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Barbosa de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 12/06/2024, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1819176** e o código CRC **800A5F65**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311